



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.251, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 853/2019 E 859/2019, PARA INCLUIR CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADORES, NO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, E NA SECRETARIA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal Direta, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com suas respectivas atribuições, requisitos e vencimentos:

Art. 2º - No anexo I da Lei 859/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde: **01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador de Gerenciamento Geral da Secretaria de Saúde.**

Requisitos:

- Livre nomeação e exoneração;
- Experiência em área administrativa.

Carga horária: 40 horas semanais (podendo esta jornada de trabalho ser flexível (de acordo com a necessidade laboral da pasta).

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Coordenar o Hospital de Pequeno Porte (HPP), bem como articular e coordenar os departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições; organizar e subsidiar as atividades de planejamento e gestão da pasta; analisar ações e resultados, oferecendo suporte técnico à execução de programas e projetos estratégicos; atender às demandas das instâncias superiores,





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



especialmente no que se refere ao planejamento e à gestão pública; coordenar as equipes de serviços gerais, motoristas, cozinheiras e apoio administrativo do HPP; realizar reuniões periódicas com os responsáveis pelos departamentos da Secretaria; promover a integração entre as unidades administrativas, com vistas a fortalecer a capacidade institucional da Secretaria; participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e das audiências públicas relacionadas; substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - No anexo II e IV da Lei 853/2019, no quadro do Gabinete do Prefeito: **01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos e Políticas Remuneratórias.**

Requisitos: Experiência em Recursos Humanos; Curso de capacitação em Atos de Pessoal, Recursos Humanos e conhecimento do sistema e-Social.

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Coordenar a Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias; dimensionar adequadamente os quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de objetivos institucionais; disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; coordenar e desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional; coordenar a realização dos cálculos através de sistema informatizado, da remuneração mensal dos servidores municipais, e adequação dos servidores nos planos de carreira, cargos e remuneração; Produzir todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos(as) servidores(as); assessorar a Procuradoria quando da elaboração de projetos de leis pertinentes ao setor de recursos humanos; emitir quando solicitado, pareceres a projetos de leis e demais propostas de atos relacionados à sua área de atuação; coordenar e supervisionar o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Administrativa de Pessoal e da Assessoria





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; elaborar as ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; Elaborar os documentos oficiais relativos à admissão e exoneração de pessoal, bem como participação na elaboração de editais de contratação de pessoal; Chefiar os servidores municipais lotados na Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias e exercer outras atividades correlatas

Art. 4º - No anexo II e IV da lei 853/2019, no quadro do Gabinete, fica instituído **01 vaga para o Cargo de Coordenador da Divisão Cerimonial**, com os seguintes requisitos e atribuições:

a) Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração;

b) Experiência comprovada na área de cerimonial;

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Elaborar os roteiros dos eventos oficiais do Município, definindo a ordem das atividades e selecionando os protocolos adequados; coordenar a montagem do palco e da mesa diretiva; organizar a disposição das bandeiras conforme as normas de cerimonial; gerenciar o tempo de cada etapa do evento, assegurando seu bom andamento; apresentar o evento, anunciar convidados e autoridades; coordenar as diferentes etapas da programação e interagir com o público; liderar a equipe de apoio; conhecer e aplicar as regras de protocolo e etiqueta pertinentes a cada tipo de cerimônia, garantindo sua observância; coordenar integralmente a realização dos eventos, visando à excelência e à adequada representação institucional.

Art. 5º- Fica instituída, no Anexo II e IV da Lei nº 853/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, 01 (uma) vaga para o cargo de **Coordenador de Gestão Pública e Planejamento**, com os seguintes requisitos e atribuições:

a) Cargo de livre nomeação e exoneração;

b) Experiência comprovada na área de Planejamento e Gestão Pública;

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Coordenar os órgãos da secretaria (Departamento de Convênios, Patrimônio e Almoxarifado, Prestação de Contas, Divisão de Cadastros Administrativos e





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Protocolo Geral, Divisão de Planejamento e Gestão Pública, Divisão do Arquivo Geral e Seção de Apoio Administrativo), sendo a finalidade assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento; Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizados aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso a informações solicitadas; Promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos; Gerenciar os serviços gerais e de vigilância do prédio da Prefeitura Municipal; Substituir o Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - No anexo II e IV da lei 853/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Obras, fica instituído 01 vaga para o Cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, com os seguintes requisitos e atribuições:

- a) Cargo de livre nomeação e exoneração.
- b) Experiência na área de Obras e Serviços Públicos.

Vencimento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Atribuições: Coordenar e, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras, planejar as ações a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria; executar e controlar as atividades das unidades subordinadas, organizando e orientando os trabalhos específicos de cada setor; supervisionar periodicamente os bens públicos municipais vinculados à Secretaria, adotando as medidas necessárias à sua conservação e adequada utilização.

Fiscalizar a distribuição e o uso de materiais destinados às obras públicas sob responsabilidade da Secretaria, assegurando conformidade com os projetos previamente elaborados; supervisionar a operação e a manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria, garantindo seu pleno funcionamento.

Executar os serviços de manutenção das vias públicas urbanas e rurais; atuar na construção, recuperação e conservação das estradas públicas municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário da pasta. Assessorar o Secretário Municipal de Obras em suas funções e substituí-lo em sua ausência, bem como exercer demais atividades correlatas, conforme a necessidade administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio de 2025 a 2026

Assinatura digital

